

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 990/2012
DATA DE 27.07.2012

SÚMULA: Fica autorizado a realizar uma suplementação especial por cancelamento, na importância de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), e cria nova conta de despesa orçamentária no Orçamento do Legislativo Municipal no Exercício de 2012.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte:

LEI

ART 1º) – Fica autorizado a realizar uma suplementação especial por cancelamento, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cria nova conta de despesa orçamentária no Orçamento do Legislativo Municipal no Exercício de 2012.

01.031.00012-001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

00072-0.1.00.000001 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros P. Física...R\$ 7.000,00

ART 2º)- Para cobertura dos recursos a serem suplementados o Legislativo Municipal providenciará o cancelamento do seu próprio orçamento nas seguintes contas:

01.031.00012-001 Atividades do Legislativo Municipal

00040 0.1.00.000001 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

00050 0.1.00.000001 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R\$ 4.000,00

ART. 3º) –Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.07.2012, convalidando o Decreto Legislativo 05/2012.

JULHO DE 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE


MARCOS MICHELON
PREFEITO